

## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA – GERAL INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

### A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1 Denominação	Younited S.A. – Sucursal em Portugal
1.2 Endereço	Av. Duque de Loulé 12, 1050-093 Lisboa, Portugal
1.3 Contactos	Contacto email: <a href="#">Formulário de contacto</a> Telefone: (351) 308 809 556 (custo de rede fixa nacional) <a href="https://pt.younited-credit.com/">https://pt.younited-credit.com/</a>
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1 Denominação	Não aplicável (N.A.)
2.2 Endereço de correspondência	Não aplicável (N.A.)
2.3 Contactos	Não aplicável (N.A.)
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
3.1 Denominação	Não aplicável (N.A.)
3.2 Endereço	Não aplicável (N.A.)
3.3 Contactos	Não aplicável (N.A.)
3.4 Tipo de intermediário	Não aplicável (N.A.)
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1 Registo comercial	Conservatória de Registo Civil da Comarca de Lisboa
4.2 Número de registo	Número de registo comercial 980779359, associada à ASFAC, com número de identificação financeiro 3574 emitido pelo Banco de Portugal e com o Registo de Intermediários de Seguro (ORIAS) com o número 11061269
4.3 Autoridade de supervisão	<a href="http://www.orias.fr">www.orias.fr</a> .
5. Data da FIN	
10-05-2024	

### B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do produto	Contrato de Crédito Younited
1.2 Categoria	Crédito Automóvel
2. Montante total do crédito	
Montante Total do Crédito: 2500€	
Montante do Crédito solicitado pelo Consumidor: 2596,90€	
Encargos financiados: 96,90€	
3. Condições de utilização	
<p>O crédito considera-se utilizado na data da disponibilização, pelo Banco, ao consumidor, do montante total do crédito, descontados os gastos de gestão e impostos, mediante transferência bancária para a conta da qual é titular.</p> <p>O montante total de crédito deve ser reembolsado pelo consumidor ao Banco, em prestações, com o valor, tipo e periodicidade abaixo indicados (ponto 5 “Reembolso do Crédito”) e durante o prazo indicado no ponto 4 imediatamente a seguir (“Duração do contrato”).</p> <p>Este pedido é meramente indicativo, não contemplando eventuais alterações de taxas, nem garantindo por si só a concessão do empréstimo nas condições apresentadas.</p>	
4. Duração do contrato (meses)	
84 meses	

5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade de reembolso	Normal
5.2 Regime de prestações	Progressivas
5.3 Montante da prestação	38,61€/mes (Caso tenha contratado algum seguro, o mesmo já se encontra refletido neste montante. Informamos que este é o valor a pagar relativamente a primeira mensalidade, visto que a Younited opera com base no regime de amortização francês. Neste sentido, o valor concreto das demais mensalidades deverá ser informado no primeiro extrato mensal a ser enviado ao cliente. Estes montantes poderão ser ainda objeto de acertos para regularização de juros ou encargos vencidos e será igualmente informado pela IC.)
5.4 Número de prestações (se aplicável)	84
5.5 Periodicidade da prestação	Mensal
5.6 Imputação (se aplicável)	Os pagamentos são imputados ao valor em dívida pela ordem seguinte: valor correspondente a prémios de seguro (se aplicável), impostos, encargos ou comissões e penalidades vencidas, juros e capital.
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1 Bem ou serviço	Não aplicável (N.A.)
6.2 Preço a pronto	Não aplicável (N.A.)
7. Garantias	
Não aplicável (N.A.)	
8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Comissão variável consoante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo: se superior a um ano (0,50%); se igual ou inferior um ano (0,25%), não podendo exceder o montante dos juros devidos pelo consumidor durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato.
8.2 Condições de exercício	A comissão não é exigível se o reembolso tiver sido efetuado em execução de um contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito. O consumidor pode, a todo o tempo, antecipar total ou parcialmente o pagamento dos montantes devidos no Contrato através do seguinte <a href="#">formulário de contacto</a> , com um préaviso mínimo de trinta (30) dias de calendário. Em caso de reembolso antecipado parcial, a Younited remeterá ao consumidor, gratuitamente, um novo quadro de amortização que conterá os dados do novo saldo devedor e o prazo de amortização, sendo inalteráveis as demais condições contratuais do presente Contrato. O reembolso antecipado total implicará o término o Contrato.
C. CUSTO DO CRÉDITO	
1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1 Taxa de juro nominal (TAN)	5,945%
1.2 Regime de taxa de juro	Taxa fixa
1.3 Se aplicável taxa de juro nominal fixa	Não aplicável (N.A.)

1.3.1 Identificação da taxa base (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.3.2 Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.3.3 Spread inicial (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.3.4 Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.4 Se aplicável, taxa de juro nominal variável	
1.4.1 Identificação do indexante	Não aplicável (N.A.)
1.4.2 Valor do indexante na data da FIN	Não aplicável (N.A.)
1.4.3 Spread	Não aplicável (N.A.)
1.4.4 Periodicidade de revisão da taxa	Não aplicável (N.A.)
<b>2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)</b>	
TAEG: 8,0%	
<b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>	
3.1 Valor total dos encargos	692,61€
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Em relação a todos os encargos:  50,63€ , que inclui 4% de imposto sobre os juros  44,00€ imposto do selo de utilização de crédito apurado sobre o montante total de crédito  3,88€ imposto do selo calculado sobre a comissão de abertura da prestação – apurado sobre o montante total de crédito 595,71€ juro com imposto do selo 96,90€ comissão de abertura da prestação
3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	3,66% líquido
3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.3 Anuidades (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.5 Impostos (se aplicável)	44,00€ (imposto do selo de utilização de crédito apurado sobre o montante total de crédito)  50,63€ (imposto do selo sobre os juros, à taxa legal em vigor)  3,88€ (imposto do selo calculado sobre a comissão de abertura)

3.2.6 Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Não aplicável (N.A.)
3.2.7 Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.8 Custos conexos (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável (N.A.)
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável (N.A.)
(iii) Outros custos	Não aplicável (N.A.)
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável (N.A.)
<b>4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)</b>	
4.1 Seguros exigidos	O seguro de grupo de proteção de crédito proposto é de adesão facultativa.
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas:	Não aplicável
4.1.2. Descrição	Não aplicável (N.A.)
(i) Designação do produto	Não aplicável (N.A.)
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável (N.A.)
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável (N.A.)
(iv) Outros custos do seguro	Não aplicável (N.A.)
4.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável (N.A.)
<b>5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)</b>	
3243,24€	
<b>6. Custo notariais (se aplicável)</b>	
Não aplicável (N.A.)	
<b>7. Custos por falta de pagamento</b>	
7.1 Taxa de juro de mora	5,945% acrescido da sobretaxa de mora de 4%
7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de mora poderão ser cobrados juros remuneratórios, mediante a aplicação de uma sobretaxa anual máxima de 3%, a acrescer à taxa de juros remuneratórios aplicável ao Contrato. Esta taxa incide sobre o capital vencido e não pago, podendo incluir-se neste os juros remuneratórios capitalizados, ou seja, os juros correspondentes às prestações não pagas.
7.3 Outros encargos (se aplicável)	Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, no mínimo de €12,00 (doze euros), à qual acresce Imposto do Selo, à taxa legal em vigor. Acrescida de outras despesas ou encargos suportados pelo Banco perante terceiros, por conta do consumidor, nomeada, mas não exclusivamente, pagamentos a conservatórias, cartórios notariais, ou honorários de advogados. Esta comissão só será cobrada uma única vez, por cada prestação vencida e não paga, ainda que o incumprimento se mantenha.

7.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	<p>Ao valor da comissão acresce imposto do selo à taxa legal em vigor (4%)</p> <p>a) Centralização do consumidor, caso uma vez notificado não proceda ao respetivo pagamento, na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal (centralização negativa);</p> <p>b) Cobrança de juros de mora durante o tempo em que se verificar a falta de pagamento, sobre as prestações em mora, e de eventuais encargos.</p> <p>c) Younited pode, em caso de violação por parte do Cliente das obrigações legais ou contratuais, resolver o Contrato de Crédito Younited nos termos previstos na lei.</p> <p>d) Younited declara que, qualquer situação de mora no cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes dos condições gerais ou particulares do Contrato de Crédito Younited será notificada à Central de Riscos de Responsabilidade do Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução do Banco de Portugal n.º 17/2018. Por mora entenda-se o não pagamento, em devido tempo e na data da sua exigibilidade, de qualquer componente de capital, juro, comissões, impostos e taxas ou quaisquer outros valores que se mostrem devido.</p>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

<b>1. Direito de Revogação</b>	
<p>O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, a contar da data de celebração do contrato, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133 /2009, de 2 de junho. A revogação do contrato pelo Titular implicará sempre a obrigação de pagamento imediato do montante integral que se encontra em dívida.</p> <p>Para comunicar a intenção de desistência, deverá fazê-lo através do seguinte <a href="#">formulário de contacto</a></p>	
<b>2. Rejeição de pedido de crédito</b>	
<p>O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvência, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.</p>	
<b>3. Cópia do contrato</b>	
<p>O consumidor receberá uma cópia do contrato de crédito após assiná-lo.</p>	
<b>4. Lei aplicável</b>	
4.1 Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei Portuguesa
4.2 Lei aplicável ao contrato	Lei Portuguesa
4.3 Foro competente	Foros da Comarca de Lisboa e do domicílio dos mutuários em Portugal, com expressa renuncia a qualquer outro
<b>5. Resolução de litígios (se aplicável)</b>	
<p>Não obstante o disposto acima, os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa e Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.</p>	
<b>6. Idioma (se aplicável)</b>	
<p>O idioma do contrato é o português, bem como todas as comunicações dirigidas ao Titular.</p>	
<b>7. Prazo das condições da FIN</b>	
<p>As informações constantes deste documento são válidas desde a data de emissão da FIN por um período de 30 dias.</p>	